



Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

O Departamento Beltronense de Trânsito vem através desse solicitar Retificação do edital Pregão Eletrônico nº 176/2021, cujo objeto é o Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAM – Departamento Beltronense de Trânsito.

Onde se lê:

Em caso de emissão de “aviso de irregularidade”, os usuários que possuem veículos cadastrados, deverão receber uma mensagem de aviso através de “push” ou SMS ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

Leia-se:

Em caso de emissão de “aviso de irregularidade”, os usuários que possuem veículos cadastrados, deverão receber uma mensagem de aviso através de “push” ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

Onde se lê:

Após a realização do cadastro básico, o usuário poderá acessar o sistema mediante preenchimento de seu login (CPF/CNPJ) e senha. Em caso de esquecimento de senha, o usuário poderá recuperá-la através do e-mail ou SMS informados no cadastro.



Leia-se:

Após a realização do cadastro básico, o usuário poderá acessar o sistema mediante preenchimento de seu login (CPF/CNPJ) e senha. Em caso de esquecimento de senha, o usuário poderá recuperá-la através do e-mail informado no cadastro.

Onde se lê:

- Emitir comprovante da aquisição de crédito avulso – SMS e via aplicativo;

Leia-se:

- Emitir comprovante da aquisição de crédito avulso – e-mail e via aplicativo;

Onde se lê:

- O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de “push” para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, SMS para aqueles que ainda não baixaram o aplicativo.

Leia-se:

- O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de “push” para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, e-mail para aqueles que ainda não baixaram o aplicativo.

Onde se lê:

Deverá informar o tempo que deseja adquirir permissão, e informar a placa do veículo (padrão antigo ou Mercosul) estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, realizar o pagamento e informar o número de celular para encaminhamento de SMS como forma de comprovação ficando esta opção a critério do usuário. Este mesmo procedimento poderá também ser realizado através dos agentes de trânsito com pagamento em espécie.

Leia-se:



Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAM



Deverá informar o tempo que deseja adquirir permissão, e informar a placa do veículo (padrão antigo ou Mercosul) estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, realizar o pagamento e caso prefira poderá informar e-mail para encaminhamento de comprovação ficando esta opção a critério do usuário. Este mesmo procedimento poderá também ser realizado através dos agentes de trânsito com pagamento em espécie.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


Marilda Galvan Ribeiro
Diretora de Trânsito
DEBETRAM



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000191

PREGÃO ELETRÔNICO

176/2021

OBJETO:

Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitadas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETAN – Departamento Beltronense de Trânsito

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 176/2021
RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 780/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando a **Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de novembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de novembro de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000193

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRA - Departamento Beltronense de Trânsito.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento- DEBETRA, telefone nº (46) 3520-2118.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.
 - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**.

4.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital**.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **10 de novembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado por valor global do item, sendo consagrado vencedor o licitante cujo valor GLOBAL TOTAL DO GRUPO/LOTE for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.25 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000200

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.5.2.2 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

10.5.2.3 Para fins do subitem 10.5.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

10.5.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.5.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000202

10.7.1 **Atestado ou Certidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter fornecido satisfatoriamente sistema semelhante/similar e compatível com o objeto deste Edital.

10.7.1.1 O atestado apresentado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 - Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.1.1 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.2 **Especificação dos produtos/serviços;**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000204

- 11.5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.5.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.5.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 11.5.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA PROVA DE CONCEITO

- 12.1 O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pela pregoeira para realização de Prova de Conceito - PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Edital, conforme Anexo I e ANEXO I-A e Prova de Conceito POC do item 05 do TR deste Edital.
- 12.2 Deverá fazer a amostragem das funcionalidades do sistema ofertado, da seguinte forma:
- 12.2.1 A demonstração deverá ser feita de forma presencial no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser declarado o vencedor provisório.
- 12.3 A Comissão responsável pela análise da Prova de Conceito - PoC será nomeada através de Portaria Municipal.
- 12.4 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito - PoC.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor e após concluída a Prova de Conceito - PoC**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.1.1 O Departamento Municipal de Informática deverá oficializar através do "Termo de Finalização de implantação da plataforma", iniciando-se a partir desta data o período para pagamento da locação do software.
- 17.1.2 O Departamento Municipal de Informática deverá oficializar através do "Termo de Finalização de implantação da plataforma", iniciando-se a partir desta data o período para pagamento da locação do software.
- 17.2 Os pagamentos serão mensais e consecutivos até a finalização do prazo contratual e seus aditamentos.
- 17.3 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 17.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18 DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.
- 18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do IPCA (IBGE), ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7 O reajuste será realizado por termo aditivo.
- 18.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos Gerenciamento do trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9170			3.3.90.39.48.00 (treinamento)	509
9180	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.40.08.00 (software) 3.3.90.40.11.00 (nuvem)	509

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 não assinar do contrato, quando cabível;
 - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do Contrato.

20.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 20.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.
- 20.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 20.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 20.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000212

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensão e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000213

23.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

23.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Detalhamento do Objeto;
ANEXO I-B	Prova de Conceito - PoC;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2021.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN - Departamento Beltronense de Trânsito

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN - Departamento Beltronense de Trânsito, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.**

LOTE/GRUPO 01 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO							
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor mensal máximo R\$	Valor total máximo R\$
01	78452	Treinamento para 35 Agentes de Trânsito o qual deve ser realizado em tempo hábil para adquirir conhecimento relativo a todas as funcionalidades do sistema.	01	Serviço	12.188,33	-	12.188,33
02	78453	Software Web Responsivo: Módulo Gestão: controle de venda, repasses, relatórios, pagamentos via aplicativo, quitação dos avisos pelos agentes, gráficos de faturamento, indicadores de ocupação das vagas digital, cronograma do uso das vagas, etc; Módulo Usuário: inserção de créditos, ativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc;	12	Mês	14.050,00	14.050,00	168.600,00
03	78454	Software App Responsivo:	12	Mês	3.848,00	3.848,00	46.176,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>App usuário: inserção de créditos, ativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc;</p> <p>App Agente Fiscalizador: leitura automática das placas, localização, integração ao sistema Gestor, indicadores de ocupação das vagas digital, transmissão de imagens, inserção de crédito para usuário não cadastrado, emissão dos avisos de irregularidade, etc;</p>					
04	78455	<p>Equipamentos POS (PDV) e software embarcado:</p> <p>Integração de pagamentos via cartões de crédito e débito; Máquinas POS de última geração; Comunicação 3/4G; Fornecimento de bobinas; Integração ao sistema Gestor;</p> <p>Quantidade a ser entregue do item: 20</p> <p>Obs: Só deverá ser entregue e instalados mediante solicitação/necessidade do DEBETTRAN. Sendo o pagamento realizado individualmente por item solicitado.</p>	12	Mês	467,40	9.348,00	112.176,00
05	78456	<p>Equipamentos Agentes de Trânsito (kits) e software embarcado:</p> <p>Smartphone com linha de dados contemplando 2 operadoras com comunicação 3/4G;</p> <p>Impressora portátil com suporte e fornecimento de bobinas;</p> <p>Quantidade a ser entregue do item: 28</p> <p>Obs: Só deverá ser entregue 22 kits de imediato, os demais mediante solicitação/necessidade do DEBETTRAN, sendo realizado o pagamento individualizado na totalidade de kits entregues.</p>	12	Mês	524,60	14.688,80	176.256,00
06	78457	<p>Equipamento OCR e software embarcado:</p> <p>Conjunto de hardware embarcado; Comunicação 3/4G; Visor em multimídia; Conjunto de Software integrado ao sistema Gestor;</p> <p>Obs: Só deverá ser entregue e instalado mediante solicitação/necessidade do DEBETTRAN.</p>	12	Mês	8.050,00	8.050,00	96.600,00
07	78458	ARMAZENAMENTO DO SISTEMA E BANCO DE	12	Mês	3.872,00	3.872,00	46.464,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	DADOS (NUVEM).				
--	----------------	--	--	--	--

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Os serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o disposto nas especificações técnicas do ANEXO I-A.
- 1.3. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 658.460,33 (seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos).**

II- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 2.1. A natureza dos objetos a serem executados é serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços (implantação) deverão ser entregues/ instalados de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento - DEBETRAN, sem ônus de entrega/instalação, no Município de Francisco Beltrão, cito Rua Curitiba, número 1850, Centro ou nos locais indicados pelo DEBETRAN.
- 3.2. O atendimento estimado será de 2.000 (duas mil) vagas rotativas, com possibilidade de ampliação de acordo com a demanda da CONTRATANTE.
- 3.3. Os serviços (implantação) deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da nota de empenho (ordem de serviço), emitida pela secretaria solicitante.
- 3.4. A Contratada deverá realizar treinamento para os Agentes de Trânsito e toda equipe integrada ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado para as demandas provenientes, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, após assinatura de contrato e emissão da ordem de serviço.
- 3.5. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato administrativo, tendo duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecimento de aplicativo mobile (App) e acesso Web para usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago com inserção de créditos eletrônico via cartão de Crédito/Débito e Pix.
- 4.2. Cadastramento de veículos, ativação de vagas, regularização dos avisos de irregularidade com emissão do recibo, consultas, históricos e notificações via push.
- 4.3. Fornecimento de sistema para Gerenciamento com tecnologia avançada. Devendo todos os equipamentos, componentes e dispositivos do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago sejam administrados, monitorados e fiscalizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.4. Fornecimento de "kits" para os Agentes de Trânsito, contendo o aparelho smartphone com sistema embarcado (App) para fiscalização em sistema híbrido (talonário físico e crédito eletrônico) e a impressora portátil com bobina em suporte para transporte.
- 4.5. Fornecimento de equipamentos e sistema embarcado para Pontos de Venda (P.O.S- Point of Sales) que comercializará crédito eletrônico avulso aos usuários não cadastrados com emissão de comprovante via push e/ou impresso.
- 4.6. Fornecimento de equipamento instalados com sistema de leitura automática das placas (OCR) em veículo cedido pelo Departamento para fiscalização do estacionamento rotativo pago.
- 4.7. Treinamento para os Agentes de Trânsito e toda equipe integrada ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.
- 4.8. Manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado para as demandas provenientes.
- 4.9. Armazenamento em nuvem dos dados e conexões on-line de todos os equipamentos integrantes do sistema.

V- DA PROVA DE CONCEITO - PoC

- 5.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pela pregoeira para realização de Prova de Conceito - PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste TR.
- 5.2. Deverá fazer a amostragem das funcionalidades do sistema ofertado, mediante as seguintes opções:
 - a. Deverá a LICITANTE detentora da melhor oferta, devidamente habilitada, em até 15 (quinze) dias contados a partir do dia solicitado por parte da Pregoeira, na Secretaria de Planejamento - DEBETRAN, apresentar-se com todos os recursos necessários e em condições de realizar o teste, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Caso a LICITANTE não compareça no horário e local definido para a realização dos procedimentos de teste, será considerado que o SOFTWARE DE GERENCIAMENTO e os APLICATIVOS proposto não estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente instrumento.
- 5.4. O DEBETRAN reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de teste, sendo neste caso divulgada uma nova data/horário.
- 5.5. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes;
- 5.6. Será verificada a compatibilidade de instalação e execução do SOFTWARE DE GERENCIAMENTO e dos APLICATIVOS com a plataforma tecnológica do projeto especificada no ANEXO I e ANEXO I-A deste Termo de Referência;
- 5.7. Será verificada a compatibilidade de operação e funcionalidade do SOFTWARE DE GERENCIAMENTO e dos APLICATIVOS por parte dos usuários, conforme especificado no ANEXO I deste Termo de Referência e Edital;
- 5.8. Será verificada a compatibilidade de execução e operação do sistema com os sistemas gerenciadores de bancos de dados Oracle ou MySQL ou Postgree;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.9. Deverá ser apresentado para teste no mínimo os equipamentos:
- 01 computador/notebook com todo o sistema de gerenciamento e web client, instalado e com conexão a internet ativa e funcional para acesso.
 - 01 equipamento de vendas de créditos eletrônicos do tipo P.O.S – *Point of Sales*;
 - 01 Smartphone para gestão e controle do USUÁRIO (App) - Android;
 - 01 Smartphone para gestão e controle do USUÁRIO (App) - Apple;
 - 01 Kit para Fiscalização (smartphone, impressora portátil com bobina e suporte) para gestão e controle do agente fiscalizador (App);
 - 01 equipamento de monitoramento via OCR, com suporte compatível para instalação em veículo cedido pela LICITANTE;
- 5.10. Os procedimentos de verificação e comprovação técnica e funcional serão realizados pelo DEBETRAN a partir da solução apresentada pela LICITANTE.
- 5.11. Os meios para execução dos testes de amostragem, como linha de dados, 3G/4G, internet ou outra metodologia de comunicação e transmissão de dados, serão de responsabilidade da licitante vencedora provisória e deverão estar disponíveis para a realização do teste de amostragem.
- 5.12. Durante os 15 (quinze) dias corridos, dias previstos para os testes de conformidade da amostragem da solução apresentada pela licitante vencedora provisória, serão realizadas as rotinas de patrulhamento e fiscalização do estacionamento rotativo municipal, tratamento, validação e simulação do lançamento de irregularidades e infrações, além das demais atividades necessárias para aferir a amostragem;
- 5.13. DEBETRAN reserva-se o direito de realizar quaisquer outros procedimentos de testes que julgar necessário para comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Termo de Referência.
- 5.14. A apresentação deverá ser feita pelos técnicos do quadro de funcionários da licitante, devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 5.15. Comissão assistirá à sessão de amostragem e emitirá parecer favorável ou não, por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da conclusão dos trabalhos, quanto ao atendimento dos requisitos constantes no edital do certame, **conforme ANEXO I-A e ANEXO I-B.**
- 5.16. A Comissão Técnica designada realizará a análise de aprovação do sistema observando o rol abaixo das funcionalidades contidas no Anexo I-A e ANEXO I-B, que deverão ser demonstradas em sua totalidade e **aprovadas em percentual mínimo de 95%** pelo licitante detentor da melhor proposta e provisoriamente declarado vencedor.
- 5.17. Poderá a Administração incluir itens para análise conforme ANEXO I-A no relatório e ANEXO I-B.
- 5.18. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório;
- 5.19. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0002:9

- 5.20. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste;
- 5.21. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório;
- 5.22. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito - PoC.

VI- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O estacionamento rotativo regulamentado tarifado em vias e logradouros públicos é um instrumento necessário de gestão do trânsito, e deve estar incluído no rol de políticas públicas para a melhoria da mobilidade urbana. Esta é uma das melhores opções de que dispõem as cidades que desejam minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços, sendo esta medida uma opção utilizada em diversos lugares do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades.
- 6.2. A evolução tecnológica vem mudando a execução de atividades públicas, o sistema digital possui mais agilidade e menos burocracia, redução de erro humano, redução do tempo necessário para fiscalizar e notificar, comodidade ao usuário, sendo que não precisará adquirir o cartão físico com o agente, ativando a vaga pelo próprio sistema, eliminação de erros de preenchimento do usuário, eliminação em sua grande maioria dos papéis, interna e externa, maior legibilidade que em letra manuscrita e a cobrança e pagamentos automáticos na informatização.
- 6.3. O Município possui o estacionamento regulamentado denominado Faixa Azul, (Lei Municipal nº 3345/2007 alterada pela Lei Municipal nº 4.794/2021 para implantação do Faixa Azul Digital e demais alterações) o qual tem como objetivo proporcionar uma maior democratização dos espaços públicos e consequentemente uma rotatividade organizada de veículos, sendo este um fator benéfico tanto para os usuários quanto para o comércio local.
- 6.4. Portanto, se faz necessário modernizar os serviços prestados pela administração pública o qual ainda utiliza talonário físico em papel, oportunizando maior eficiência nos serviços prestados, sendo primordial a implantação em todas as vias e logradouros conforme determinado em lei.
- 6.5. A modernização do sistema tende proporcionar maior transparência nas transações para os usuários, aperfeiçoar o controle operacional e apresentar benefícios significativos para a mobilidade urbana, com oferta democrática das vagas e melhoria na circulação de veículos.
- 6.6. Entretanto, como não dispõe de um Software próprio e equipamentos para essa finalidade, a alternativa viável é a contratação de uma empresa prestadora de serviços, que fornecerá, pelo período ajustado no CONTRATO, solução adequada, composta por programas de computador (softwares), aplicativos para aquisição de tíquetes virtuais e de fiscalização de operação, bem como de equipamentos, acessórios e suprimentos, além de treinamentos, suporte técnico e manutenção, via operação assistida, necessários para o correto funcionamento da solução.
- 6.7. O sistema de estacionamento rotativo pago deve ser de fácil entendimento para o usuário, principalmente pelo fato de a proposta ter como objetivo melhorar a mobilidade e tornar mais agradável e menos estressante o cotidiano da população que vive ou visita à cidade.
- 6.8. Salientamos que, os valores apresentados no mapa exemplar destacado em CINZA (anexo II) foram desconsiderados, pois os valores apresentados revelam estar incompatível com os valores em média



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

apresentados no mercado. A partir do exposto a equipe técnica responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar desconsiderou alguns valores contidos no anexo II do termo de referência em virtude de os mesmos apresentarem elevação comprometendo a média geral do processo.

- 6.9. O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo ao processo.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

- 7.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 7.2. O objeto da presente licitação não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe à cota de até 25% para MPE's.

VIII – JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:

- 8.1. Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTES/GRUPO, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.
- 8.2. Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela execução de todos os itens desse lote/grupo, haja vista que são itens utilizados na mesma execução/serviço, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.
- 8.3. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes/grupos, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Deverá efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2. Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como, possíveis atualizações e melhoramentos por 12 (doze) meses;
- 9.3. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.4. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos;
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- 9.7. Ficará a cargo da contratada, prover equipamento necessário para a estrutura elétrica (fios, tomadas, isolantes, canaletas, filtro de linha, régua de energia, estabilizador, etc;), suficientes para conectar os smartphones e impressoras para carregamento de suas baterias;
- 9.8. Deverá fornecer os produtos conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional;
- 9.9. Deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- 9.10. Deverá responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à execução dos serviços, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
- 9.11. Deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 9.12. Deverá elaborar os Termos de Uso do Sistema, baseado nas informações passadas pela CONTRATANTE, que será aprovado pelos fiscais em conjunto com os responsáveis do DEBETTRAN;
- 9.13. Deverá garantir total integração entre os módulos do sistema evitando qualquer tipo de redigitação e retrabalho;
- 9.14. É vedado a CONTRATADA utilizar qualquer parte do sistema proposto para o uso de anúncio ou propaganda sem permissão da CONTRATANTE;
- 9.15. Deverá garantir o SIGILO TOTAL de todas as informações do sistema, sendo vedado, para qualquer fim, fornecê-las a terceiros.
- 9.16. Todas as transações de dados do sistema, principalmente financeiras, deverão oferecer proteção confiável contra acesso não autorizado.
- 9.17. Os aparelhos deverão ser homologados pela Anatel e serem de versão mais atualizadas;
- 9.18. Deverá prestar e dar garantia dos produtos e serviços fornecidos, que deverá ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização pelo DEBETTRAN, sob pena de ter que refazer ou substituir os mesmos.
- 9.19. Deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas ou banco de dados. Também deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas, o produto em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções.
- 9.20. Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar a execução do software e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.21. Deverá durante a vigência da garantia, substituir às suas expensas por solicitação do DEBETRAN, o material em que se verificarem defeitos, ou que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo;
- 9.22. Deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 9.23. Deverá prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

XI - REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do IPCA (IBGE), ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

XII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 12.1. A fiscalização de execução será exercida pelos servidores **Servidora Ilianes Fiera, CPF: 054.033.049-32, Telefone (46) 984027368, Servidora Rozana Carla Rotta, CPF: 010.084.859-18, Telefone (46) 999312954 e pelo Servidor Vandrigo V. Hang cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 999144236, da Secretaria Municipal de Planejamento – Debetran** designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/produtos. O fiscal tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato relatando quaisquer ocorrências.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XIII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
 - a. O pagamento será autorizado mediante a comprovação da conclusão da implantação do sistema, treinamento da equipe e demais situações relativas ao perfeito funcionamento do sistema.
 - b. o Departamento Municipal de Informática deverá oficializar através do "Termo de Finalização de implantação da plataforma", iniciando-se a partir desta data o período para pagamento da locação do software.
- 13.2. Os pagamentos serão mensais e consecutivos até a finalização do prazo contratual e seus aditamentos
- 13.3. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 13.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 14.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006225

EDITAL DE PREGÃO Nº 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETAN - Departamento Beltronense de Trânsito

ANEXO - I - A

CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

Essa especificação define as características mínimas para o fornecimento de ferramentas para controle de estacionamento regulamentado do município de Francisco Beltrão.

1. NORMAS TÉCNICAS

As normas técnicas adequadas utilizadas estão de acordo com a legislação de trânsito, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como das Resoluções afins do Conselho Nacional de Trânsito "CONTRAN", Portarias, Deliberações e Decretos do Departamento Nacional de Trânsito "DENATRAN" e afins, complementadas no que concerne à competência da municipalidade, relativo à regulamentação da utilização do espaço público, dos tempos de estacionamento, das categorias de estacionamento e também de isenções, entre outros, através da legislação municipal.

2. COMERCIALIZAÇÃO

Entende-se por comercialização em um ambiente virtual (app, web e PDV) o que permitirá ao usuário após cadastro, a realização de transações monetárias para aquisição de créditos para uso do estacionamento público, pagamentos de irregularidades e demais operações destinadas ao usuário.

3. GESTÃO DO ESTACIONAMENTO - GESTOR WEB RESPONSIVO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar software com tecnologia avançada para que todos os equipamentos, componentes e dispositivos do Sistema Integrado de Estacionamento Regulamentado sejam administrados, monitorados e fiscalizados pela CONTRATANTE, integrando em uma única plataforma todos os processos de estacionamento e fiscalização. A CONTRATADA deverá realizar mapeamento de todo o sistema rotativo para controle do Gestor em tempo real.

A plataforma deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação e relatórios:

- Operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos de monitoramento dos agentes de trânsito e de demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo;
- Ter um cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento com senhas protegidas e níveis de permissão;
- Cadastro, exclusão com arquivamento de informações e edição de agentes, permitindo a seleção do setor de fiscalização;
- Cadastro e exclusão com arquivamento de informações dos PDVs;
- Cadastro, edição e exclusão com arquivamento de informações de endereço/ setores;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000226

- Cadastro, edição e exclusão com arquivamento de informações de vagas digitais;
- Cadastro, edição e exclusão com arquivamento de informações de veículos especiais, isentos da cobrança de estacionamento;
- Cadastro, edição e exclusão com arquivamento de informações de reserva de vagas;
- Cadastro e edição de configurações administrativas (valores de fração de estacionamento, valor do aviso de irregularidade, quantidades de dias para regularização, valor da infração quando a mesma é encaminhada ao órgão de processamento do Estado);
- A transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos dos agentes de trânsito e de monitoramento de forma online;
- Que as transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos dos agentes de trânsito, ou os equipamentos utilizados na comercialização (PDV), deverá ser transferida de forma online para as bases de dados do sistema de Gestão;
- O controle de emissão e arrecadação dos equipamentos em tempo real;
- Acesso ao relatório de trajeto e localização do agente fiscalizador, através do histórico de posição georreferenciada, bem como a visualização em tempo real da localização e deslocamento de um ou de todos os Módulos de Fiscalização e seus respectivos usuários (Agentes de Trânsito), sua situação atual (online ou não), através de um mapa exibido na tela do sistema;
- Acesso a todas as rotas de todos os agentes (módulos de fiscalização), podendo visualizar os setores fiscalizados e o horário em que foi realizada a última fiscalização, bem como a quantidade de veículos fiscalizados em cada setor;
- Mapa contendo informações sobre a localização dos agentes de trânsito e dos pontos de venda fixos (PDVs);
- Mapeamento digital totalmente interativo com o agente fiscalizador; apresentando todas as vagas que compreendem o estacionamento rotativo: livres, utilizadas, notificadas, etc;
- Aquisição de créditos, ativação e regularizações;
- Histórico das informações do usuário: horário de ativação da vaga, tempo na vaga, se tem notificação ou não, etc.
- Depois de expirado o prazo de regularização dos avisos de irregularidade, gerar arquivos automáticos em formato TXT com layout padrão CELEPAR (interface órgão de processamento), para inserção e emissão de auto de infração;
- Gerar arquivos automáticos de lavratura de AIT DIGITAL através de convênio com Detran (PR), com layout padrão CELEPAR (interface órgão de processamento), emitidos pelos agentes de trânsito;
- Os arquivos após análise do gestor e sua validação, deveram ter integração para o envio ao sistema da CELEPAR.
- Criação de um banco de dados paralelo de placas, marca, modelo e espécie de veículos notificados;
- O software de gerenciamento deverá possibilitar ao operador a busca rápida por placas. Deverá ser disponibilizado na tela principal da interface gráfica um campo para digitação a placa, inteira ou parcial e receba como retorno imagem, data, hora e local do(s) registro(s) que atende(m) a condição digitada;
- Controlar de forma automática e sequencial o número dos avisos de irregularidade;
- Realizar o cadastro de feriados e recessos no sistema, permitindo a inclusão, alteração de datas especiais (feriados e recessos). O sistema deverá possuir ferramenta que impossibilite a exclusão de um feriado ou recesso com data retroativa;
- Reconstrução ou cópia eletrônica dos avisos de irregularidade, para verificação administrativa;
- Todas as informações coletadas e geradas pelo sistema deverão ser armazenadas em base de dados pretendida e apresentadas nas consultas quando solicitadas, sendo obrigatório mantê-los durante toda a vigência do contrato;
- No caso de término do contrato, a CONTRATADA deverá exportar toda a base de dados para a CONTRATANTE;
- Gerar informações em tempo real;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Fluxo diário de veículos;
- Estatísticas de eficiência de fiscalização;
- Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento;
- Receitas provenientes das transações;
- Permitir fechamento de caixa de todas as transações diárias, e demais relatórios necessários para a conferência da contabilidade.
- Notificações e regularizações efetuadas (veículo, agente, setor, etc.);
- Avisos de irregularidades que acabam sendo convertidos em auto de infração, indicadores (dashboards);
- O sistema deve permitir ainda, a emissão de credenciais para idoso, portador de necessidades especiais entre outras que possuam legislação vigente, bem como relatórios de cadastro e emissão;
- O sistema deverá permitir a inclusão de numeração sequencial correspondente a cartões de estacionamento (bloco), acha visto que o Departamento manterá o sistema híbrido, sendo necessário emissão de relatórios de vendas e fluxo diário de caixa.

A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema quaisquer relatórios que sejam solicitados pela CONTRATANTE além dos relatórios mencionados acima. O sistema deverá permitir a inclusão de outros relatórios considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável, customizado conforme solicitação da CONTRATANTE.

4. AGENTE FISCALIZADOR (EQUIPAMENTOS E APPS):

A obrigatoriedade do uso de equipamentos eletrônicos tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes de trânsito responsáveis pela fiscalização e autuação, bem como reduzir o tempo da emissão de "aviso de irregularidade".

- A CONTRATADA deverá disponibilizar o "kit de fiscalização" composto por smartphone e impressora portátil com suporte para transporte, o qual deve ser adaptável, pois, os modelos de cinturões utilizados pelos agentes no município necessitam de porta objetos para colocação do talonário de autuação, de cartões e de dinheiro, sendo que o estacionamento rotativo irá atuar em sistema híbrido. Ao não haver possibilidade de adaptação o kit não deverá interferir na utilização simultânea dos demais equipamentos, tornando assim prático e funcional para o agente de trânsito. O smartphone utilizado pelo agente fiscalizador deve possuir plano de dados (3/4G) com 02 operadoras, sendo possível se comunicar em tempo real com a base central (Gestor), e demais funcionalidades do sistema, conforme características descritas neste termo de referência.

Com relação aos "kits de fiscalização" mencionados acima, a CONTRATADA deverá fornecer 28 (vinte e oito) kits, sendo que 22 (vinte e dois) destes terão utilização imediata e os demais serão utilizados conforme necessidade da CONTRATANTE. No que se refere à substituição, a mesma deve ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o equipamento apresentar defeito e a CONTRATADA ser comunicada.

- Os materiais de impressão como bobinas de papel, deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato sem restrição de quantidade, pois esta variará conforme o trabalho dos agentes.
- A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos utilizados para a perfeita operação do estacionamento rotativo.
- O equipamento deverá operar o software do sistema de gestão de vagas (Fiscalização), os demais aplicativos deverão ser bloqueados o acesso, ficando a cargo da CONTRATADA liberar novos aplicativos quando solicitados pela CONTRATANTE.
- O sistema deverá permitir uma fiscalização de maneira híbrida, fiscalizando tanto veículos que utilizam o método talonário (papel) como veículos que já utilizam o sistema eletrônico, registrando sua localização através de coordenadas geográficas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000228

- O sistema deverá trabalhar em forma conjunta com o veículo OCR. Recebendo as informações do setor a ele responsável, contendo mapa digital das numerações de vagas para melhor controle.
- O dispositivo móvel deve possuir meios de registro de imagens e georreferenciamento dos veículos que tiverem Avisos de Irregularidade confeccionados. Estas imagens devem ser armazenadas no servidor central, sendo utilizadas como meio de consulta para eventuais análises dos Avisos de Irregularidade ou de recursos interpostos contra infrações de trânsito decorrentes da não regularização do aviso. O armazenamento destas imagens no servidor central deve ser feito de forma automática, em tempo real.
- O Dispositivo Móvel de Fiscalização deverá buscar de forma automática os dados referentes ao veículo junto à base de dados do DETRAN, bastando o Agente Fiscalizador adicionar a placa do veículo por meio da leitura de imagem, não havendo legibilidade da leitura, devesse esta ser inserido de forma manual;
- Caso o veículo a ser fiscalizado não possua cadastro na base de dados do DETRAN-PR, o sistema deverá permitir o preenchimento manual dos referidos dados.
- A data e horário da infração deverão ser registrados automaticamente através do horário do sistema, atualizados via internet, não sendo permitido a edição dos campos mencionados.
- O software deverá identificar o Agente Fiscalizador responsável pela emissão do Aviso de Irregularidade, através dos dados de usuário e senha individual para acesso inicial ao software.
- O aplicativo (software) para a geração de avisos de irregularidades deverá apresentar facilidades de interação com o agente de trânsito para auxiliar o processo de entrada/digitação de dados, disponibilizando, por exemplo, menu de tabelas previamente cadastradas contendo códigos das irregularidades, marcas, modelos e espécies de veículos, cadastro de logradouro, etc.
- A emissão do aviso de irregularidade deve ser iniciada pela placa do veículo a ser fiscalizado, sendo este um campo obrigatório, o qual deve trazer preenchimento automático para veículos cadastrados na base de dados ou inserção manual referente a marca e modelo, estes campos devem ser confirmados pelo agente de trânsito, e partir desta validação não será permitido edição destes campos, os demais campos obrigatoriamente devem ser preenchidos e o aviso deve ser finalizado.
- O software deverá exigir que o Agente Fiscalizador informe a finalização do preenchimento do Aviso de Irregularidade para que um novo possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento e não deverá permitir a alteração dos dados, e informações registrados após a conclusão do processo de emissão do Aviso de Irregularidade, não havendo possibilidade de cancelamento do mesmo pelo agente fiscalizador, sendo uma permissão exclusiva do gestor mediante justificativa.
- O sistema deverá monitorar os agentes de trânsito em tempo real, identificando a localização dos mesmos e armazenando todas as operações realizadas.
- Registrar e enviar todas as operações transacionais, sendo elas de vendas, emissão ou regularizações para a central de operações do município.
- Possuir opção de ativação de estacionamento de maneira avulsa para usuários não cadastrados, juntamente ao Agente de Trânsito e no Departamento Beltronense de trânsito.
- Deverá, conforme solicitação da CONTRATANTE, ter total integração na forma digital para as autuações de trânsito (AIT), aplicativo disponibilizado pelo Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), que desenvolveu o novo sistema em conjunto com a Celepar a partir de sua disponibilização.

Parâmetros Operacionais de Fiscalização:

A chave de entrada do módulo de fiscalização deverá ser a placa do veículo (padrão antigo ou Mercosul).

O sistema deverá verificar inicialmente se o veículo possui "vaga ativada" de maneira eletrônica, e logo após, fazer a verificação se o veículo utiliza talonário (papel).

Em caso de constatar irregularidades, o sistema deverá gerar um "aviso de irregularidade".



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Em caso de emissão de “aviso de irregularidade”, os usuários que possuírem veículos cadastrados, deverão receber uma mensagem de aviso através de “push” ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

Os avisos de irregularidades deverão ser impressos e colocados nos veículos que estejam irregulares e simultaneamente os dados deverão ser enviados para a central de controle e gestão, através de conexão com internet. Com estas informações, a CONTRATANTE terá todas as informações da operação de forma online, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

Aviso de irregularidade:

Quando o usuário do Estacionamento Regulamentado permanecer com seu veículo na vaga em situação irregular, tanto via cartão como via aplicativo, será emitido o Aviso de Irregularidade com prazo determinado conforme Lei Municipal nº 3345/2007 alterado Lei Municipal nº 4.794/2021 para a sua regularização. Caso não ocorra a regularização, estará sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

O Aviso de Irregularidade deverá conter, no mínimo:

- A. Possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido;
- B. Identificação do veículo (placa, marca, modelo, espécie);
- C. Identificação do local da emissão do aviso de irregularidade – nome do logradouro público, número, registrado previamente em cadastro;
- D. Data e hora da impressão do aviso de irregularidade;
- E. Identificação e código do município e país;
- F. Informar a especificação da irregularidade (preenchimento irregular do cartão, período ultrapassado, falta de cartão/sem pagamento, outras irregularidades, etc.);
- G. Campo de observação, caso seja necessário comentário adicional;
- H. Informações sobre regularização (valores e prazos da notificação de acordo com a Lei municipal, além do valor e enquadramento conforme Código de Trânsito Brasileiro em caso de não pagamento).
- I. Identificação do agente de trânsito, setor fiscalizado e sequencial do número do aviso diário do agente de trânsito.
- J. Informações relevantes contidas no atual modelo de aviso de irregularidade;

Os dados constantes no Aviso de Irregularidade poderão sofrer alterações a critério da CONTRATANTE, assim como as que surgirem em decorrência de normativas legais.

Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica portátil utilizada pelo agente de trânsito; Todo aviso de irregularidade preenchido deverá ser enviado para o servidor central através de conexão de dados (rede de telefonia móvel);

Permitir a pesquisa dos avisos de irregularidade preenchidos para reimpressão;

Ao final da impressão do aviso de irregularidade, o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle.

Após expirado o prazo de regularização dos avisos de irregularidade, gerar arquivos automáticos com layout padrão CELEPAR (interface órgão de processamento) para inserção e emissão de auto de infração.

5. REGULARIZAÇÃO:

Os avisos de irregularidade emitidos poderão ser regularizados conforme legislação e regulamentação do estacionamento público do município, das seguintes maneiras:

- Pelo aplicativo móvel (App usuário) ou portal de internet (web client) para usuários cadastrados e que possuam saldo; comprovante online sendo possível compartilhamento.
- Junto aos agentes de trânsito em espécie conforme moeda corrente do país.
- Na sede administrativa do DEBETRAM em espécie conforme moeda corrente do país e cartão de crédito e débito de acordo com legislação municipal.
- De todas as formas, as informações deverão ser transferidas de forma online para as bases de dados do sistema de gestão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

No caso da regularização ser realizada, deverá ser emitido comprovante de regularização impresso/online com no mínimo as seguintes informações: número do aviso de irregularidade, número do recibo, data, horário e local da notificação, informações referente à lei municipal, data e horário da regularização.

6. APLICATIVO MÓVEL PARA USUÁRIOS (APP):

O layout do APP deve ser obrigatoriamente aprovado pela CONTRATANTE a qual enviara as devidas logos e informações necessárias para layout do mesmo, não sendo permitido o uso da marca da empresa CONTRATADA.

Deverá possibilitar o envio de notificações em forma de pop-up, das campanhas educativas e de interesse da CONTRATANTE para informações ao usuário.

Para se ter acesso às aplicações móvel, o usuário deverá realizar inicialmente um cadastro contemplando informações como: CPF, CNPJ, número de celular, email e senha.

Para que seja possível concluir o cadastro, o usuário deverá atestar leitura e aceitar os termos de uso do sistema.

Após a realização do cadastro básico, o usuário poderá acessar o sistema mediante preenchimento de seu login (CPF/CNPJ) e senha. Em caso de esquecimento de senha, o usuário poderá recuperá-la através do e-mail informado no cadastro.

No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;

Logado no sistema, o usuário poderá realizar edição dos dados pessoais já cadastrados assim como inserir e excluir um ou mais veículos em sua conta.

O sistema deverá permitir ao usuário a aquisição de créditos pré-pagos através de transação, realizada pelo aplicativo, com cartão de crédito, débito e PIX com sistema antifraude.

A aplicação deverá aceitar no mínimo 05 (cinco) bandeiras sendo estas as mais utilizadas nacionalmente em operações de cartão de crédito/ débito.

O sistema deverá possibilitar que o usuário realize a regularização dos "avisos de irregularidades" através de saldo disponível em conta.

O sistema fará com que o usuário possa visualizar um histórico de notificações dos veículos com detalhamento de data, hora, local, motivo e dados de pagamento. O sistema deverá apresentar detalhes do histórico dos estacionamentos com informações da data, hora, duração e valor da cobrança.

O aplicativo deverá enviar mensagens (push) para as operações de: Ativação de estacionamento, tempo na vaga expirando, notificações de irregularidade, pagamento de notificações de irregularidade e compra de créditos que deverão ser agrupadas por data.

O sistema deverá trazer as opções de estacionamento distintas para motos, veículos e carga e descarga. Sendo que para cada uma das opções selecionadas, a utilização estará configurada de acordo com a legislação municipal vigente.

O aplicativo deverá possuir informações e regras (termo de uso) sobre o uso do sistema de estacionamento, assim como demais informações necessárias.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A CONTRATADA deverá disponibilizar GRATUITAMENTE o aplicativo para Android (Google Play Store) e IOS (App Store) para o usuário.

A CONTRATADA deverá disponibilizar Quick Response Code (QR Code) para facilitação do usuário quanto ao direcionamento de DOWNLOAD do APP.

7. PORTAL DE INTERNET PARA USUÁRIOS - WEB CLIENT RESPONSIVO:

A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as funcionalidades e requisitos descritos no item acima e demais informações necessárias para o ambiente Web Client. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores da atualidade: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, Opera e demais navegadores.

Sendo possível ao usuário quando baixar o App, logar com a mesma conta Web e assim vice-versa.

8. PONTOS DE VENDA (PDV) - POS:

O modelo de comercialização a ser implantado, leva em consideração a utilização da rede do comércio e de serviço da própria cidade.

O software a ser implantado no PDV (P.O.S. - Point of Sales) que comercializará o crédito eletrônico, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento, sem exceção.

O software para PDV deverá obrigatoriamente possibilitar aos usuários e ou operadores executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- Comercializar o crédito eletrônico, com regras e tarifas conforme legislação municipal;
- Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão;
- Emitir comprovante da aquisição de crédito avulso – e-mail e via aplicativo;
- Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (relatório de atividades);
- O sistema deverá enviar para a central a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de crédito, cancelamentos, o recolhimento de valores quando for o caso, consultas, etc.) ou seja, de todas as transações que ocorrerem no PDV.
- E demais relatórios operacionais que sejam solicitados pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar comunicação 3/4G para as transações de crédito e demais funcionalidades do sistema, com comunicação em tempo real com o gestor.

Os PDVs credenciados pela CONTRATANTE deverão receber da CONTRATADA instrução quanto aos objetivos do estacionamento rotativo e quanto à correta utilização e demais informações, além do material de apoio para prestação de serviço.

A relação financeira de parceria com Pontos de Venda – PDV se dará da seguinte forma:

- Deverá ser realizada a liberação da plataforma de vendas eletrônica de créditos para cada PDV credenciado.
- Os valores arrecadados com a venda de créditos eletrônicos (em espécie) em cada PDV, serão repassados ao Departamento Beltronense de Trânsito conforme determinação (periodicidade) da CONTRATANTE.
- Os PDVs serão estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso sendo estes identificados e cadastrados termo pela CONTRATANTE, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.
- A sinalização de identificação dos PDVs fica por conta da CONTRATADA.

Para acessar o sistema do PDV, o responsável pelo estabelecimento necessita possuir usuário e senha cadastrados.

Os equipamentos (hardware e software) deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA, o estabelecimento que terá o sistema implantado, será responsável pelo equipamento (hardware) e sua perfeita funcionalidade.

Os PDV credenciados deverão aceitar como meio principal de pagamento para créditos de estacionamento, cédulas e moedas de circulação oficial e uso corrente no País, além do cartão de crédito e débito.

9. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Diversas serão as formas de aquisição de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo.

Após cadastro pessoal e informações sobre modalidade de pagamento, o usuário poderá realizar carga e recarga de créditos através do aplicativo móvel (app) e portal de internet para usuários (Web Client), utilizando seu cartão de crédito/ débito ou PIX.

O valor mínimo para carga e recarga de créditos eletrônicos deverá ser igual a menor tarifa fixada e vigente no município, conforme estabelecido na Lei municipal.

Os créditos poderão ainda ser adquiridos nos PDVs, junto aos agentes de trânsito e na sede do Departamento Beltronense de Trânsito, mediante informações necessárias para aquisição.

O pagamento deverá ser realizado em espécie aos agentes de trânsito, não sendo possível pagamento via cartão.

Deverá ser emitido um recibo de compra com no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação de quem realizou a venda, data e horário da compra, placa, CPF cadastrado, saldo remanescente da conta (para transações realizadas via app), informações para atendimento à dúvidas: fone e endereço.

- O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de "push" para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, e-mail para aqueles que ainda não baixaram o aplicativo.

O sistema deverá emitir alerta ao usuário quanto ao termino de utilização do tempo de estacionamento adquirido.

As transações devem possuir recursos de criptografia nos serviços de processamento de pagamentos, por meio do Website da CONTRATADA, oferecendo proteção confiável contra acesso não-autorizado e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento rotativo.

O serviço de processamento de pagamento deve incluir autenticação digital apresentando pelo menos um certificado de segurança digital SSL.

10. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS:

- Para clientes cadastrados no sistema:

O usuário ao estacionar seu veículo deverá ativar seu estacionamento através dos seguintes meios:

Através do aplicativo móvel (app) ou portal de internet (Web Client): O usuário deverá se logar no sistema, verificar o saldo disponível, e ativar o tempo de estacionamento.

O sistema deverá ser parametrizado com períodos de 30 minutos, 60 minutos e 120 minutos, havendo a possibilidade de alteração de acordo com a legislação municipal. O sistema deverá acompanhar todas as necessidades e alterações solicitadas pela CONTRATANTE.

Após a escolha do tempo e ativação do estacionamento definido pelo usuário, o sistema deverá iniciar uma contagem regressiva para o acompanhamento do tempo remanescente permitido.

O usuário deverá ser informado via push, do prazo do término do tempo e da possibilidade de renovação do estacionamento.

O sistema de estacionamento rotativo deverá apresentar mecanismos de controle para atualização do saldo financeiro da conta de maneira eletrônica e imediata, conforme fração escolhida pelo usuário. Caso a conta não possua saldo financeiro, o usuário deverá ser informado para que adquira novos créditos, não possibilitando novas ativações.

Deverá ser gerado um histórico de ativações de vagas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Para clientes não cadastrados no sistema:

O usuário não cadastrado no sistema deverá estacionar o seu veículo e se dirigir a um ponto de venda (PDV), ao agente de trânsito ou a sede do Departamento Beltronense de Trânsito.

Deverá informar o tempo que deseja adquirir permissão, e informar a placa do veículo (pa-drão antigo ou Mercosul) estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, realizar o pagamento e caso prefira poderá informar e-mail para encaminhamento de comprovação ficando esta opção a critério do usuário. Este mesmo procedimento poderá também ser realizado através dos agentes de trânsito com pagamento em espécie.

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações: identificação de quem realizou a ativação, data e horário de ativação, placa do veículo, informações para atendimento à dúvidas: fone e endereço.

A ativação do estacionamento deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento no seu interior.

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

11. ARMAZENAMENTO DO SISTEMA E BANCO DE DADOS:

A hospedagem do sistema será de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser realizada em serviço de nuvem com painel de monitoramento do estado dos servidores para a CONTRATANTE.

Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância, separados em no mínimo dois datacenters separados fisicamente. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,95%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos com balanceamento de carga. A configuração mínima de cada servidor deverá ser de 16 GB de RAM, 80 GB de SSD, 2 processadores virtuais com 2.5 GHz.

O banco de dados deverá estar instalado em um servidor separado com redundância com replicação física síncrona, sendo que a redundância deverá estar em outro datacenter separado fisicamente. O servidor de banco de dados deverá ter backups automatizados, e disponibilidade de 99,95%. A configuração mínima do servidor de banco de dados deverá ser de 16 GB de RAM, 240 GB de SSD e 2 processadores virtuais com frequência de 2.5 GHz mínima.

Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas, sendo que o firewall deverá permitir requisições apenas do endereço IP da CONTRATADA.

Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como os demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

12. EQUIPAMENTOS:

Aparelho móvel (smartphone) em forma de locação com as seguintes características mínimas

- Cor preto
- Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior
- Processador mínimo 1.8 GHz octa-core
- Memória (RAM) mínima 3GB
- Memória (ROM) mínima 64GB
- Peso máximo 200g sem o carregador
- Carregador e cabo (carregamento rápido)
- Tela no mínimo 6" com resolução em HD
- Capacidade da Bateria mínima 4000 mAh
- Capa na cor preta e película de proteção anti-queda



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Bandas: 4G: GSM/GPRS/EDGE, UMTS/HSPA+, 4G LTE
- Câmera Traseira com resolução mínima de 12 MP
- Câmera Frontal com resolução mínima de 5 MP
- Cartão SIM: Micro-SIM ou Nano-Sim, Dual-SIM
- Conectividade: Micro USB
- Tecnologia Bluetooth 4.0 ou superior
- Wi-Fi: 802.11 b/g/n
- Serviços de Localização: GPS ou AGPS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema implantado, permitindo um serviço de qualidade, eficácia e agilidade.

Pacote de dados operadora

O pacote de dados 3/4G ou superior (sendo este pacote individual e correspondente ao número de kits de fiscalização fornecidos), os quais deve ter as seguintes características:

- Pacote de download mínimo de 10 GB
- Pacote de upload mínimo de 10 GB
- Ligação ilimitada entre os números contratados

A CONTRATANTE poderá recusar a qualquer momento o serviço de qualquer operadora que não ofereça cobertura satisfatória e que acarrete prejuízo à fiscalização por parte dos agentes fiscalizadores, ficando o ônus da substituição por parte da CONTRATADA.

Configurações mínimas da impressora térmica portátil bluetooth

- Impressora portátil
- Método de Impressão: térmico
- Largura do papel: 58mm
- Largura de impressão: 48 mm
- Velocidade de impressão: 60 mm/seg
- Resolução mínima da impressão: 203 x 203 dpi
- O layout da impressão frente e verso será definido pela CONTRATANTE.
- Padrões de código de barras: EAN13, EAN 8, UPC-A, Codebar, Code39, Code 128, PDF 417, QR Code
- Bateria: Bateria de Li-Ion recarregável 7.4V/1150mAh / AC: 100 – 240 V, 50/60 Hz ; DC: DC 9V
- Papel: Bobinas de papel térmico de 58 mm de largura por 26 m de comprimento
- Comunicação: Bluetooth, USB 2.0
- Sistemas operacionais compatíveis: Android
- Peso máximo 300g,
- Capacidade de impressão de dados alfanumérico e gráfica.
- Suporte protetor para equipamentos e impressora, fixado ao cinto, permitindo que o agente fiscalizador possa realizar a retirada da impressão sem que aja necessidade de retirar a impressora do suporte, tornando a ação do agente mais ágil e rápida.

A instalação e o fornecimento da estrutura elétrica (fios em espessura suficiente de forma a evitar aquecimento, filtro de linha, régua de energia, estabilizador, tomadas, isolantes, canaletas etc), suficiente para



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

realizar o carregamento individualizado e o pleno funcionamento de todos os equipamentos descritos são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os equipamentos do kit fiscalização deverão possuir carregamento individualizado e organizado em armários/ estantes fornecidas pela CONTRATANTE, para não haver sobrecarga dos componentes.

A energia para alimentação da estrutura elétrica, bem como a rede de internet do gestor será fornecida pelo Departamento Beltronense de Trânsito.

Demais solicitações necessárias para sua perfeita execução serão por conta da CONTRATADA.

13. EQUIPAMENTO OCR:

A CONTRATADA deverá instalar suporte e equipamento com sistema de leitura automática de placas (OCR - Optical Character Recognition), em leitura padrão antigo ou Mercosul das placas de veículos, no veículo cedido pela CONTRATANTE, o qual será de categoria passageiro ou carga com peso máximo de 3.500kg, visando efetuar a fiscalização do uso regular do estacionamento rotativo pago, de forma on-line e em tempo real junto ao banco de dados, ficando a critério da CONTRATANTE sua solicitação e do seu período de utilização.

Verificando a irregularidade quanto ao uso da vaga, deverá enviar mensagem/mapeamento em tempo real para o gestor/agente fiscalizador do setor, para que ele verifique a necessidade da emissão do aviso de irregularidade, ficando a critério da CONTRATANTE qual das opções utilizará.

O veículo com OCR embarcado deverá deslocar-se nas ruas e avenidas com sinalização de estacionamento rotativo e fazer uma varredura nos veículos estacionados. Essa varredura deverá ocorrer para qualquer tipo de vaga (vagas a 90º graus, vagas a 45º graus e vagas em paralelo) com uma eficiência mínima da OCR para leitura de placas deve ser de no mínimo 90%.

O veículo com OCR embarcado deverá possuir no mínimo 04 (quatro) câmeras devidamente instaladas no veículo, podendo ser fixadas na parte superior do teto ou em seu interior (desde que os requisitos de eficiência deste edital sejam atendidos), maximizando assim a probabilidade da captura da imagem e leitura das placas dos veículos, dessa forma não necessitando de manuseio por parte dos operadores para fins das leituras. Todas as câmeras devem estar conectadas a um sistema transmissor de rede, devidamente disposto no interior do veículo, possibilitando conexão com dispositivo *mobile*, além da transmissão em tempo real das placas lidas para plataforma base de dados do sistema, por meio de conexão 3G ou superior.

O software de gerenciamento deverá apresentar configuração e comandos de fácil identificação e utilização, as instruções e comandos deveram estar em português.

Toda a estrutura, substituição e manutenção dos equipamentos para essa operação deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA (câmera embarcada com OCR e todos seus dispositivos de fixação e alimentação, APP de comunicação com a base de dados do sistema e conectividade).

A solução veicular de videomonitoramento deverá proporcionar:

- A. Operação automática e discreta;
- B. Ser capaz de capturar e salvar fotos registrando dd/mm/aaaa e hh:mm;
- C. Latitude e longitude atualizada constantemente;
- D. Placa do veículo;
- E. Endereço;
- F. Trabalhar com banco de dados local ou remoto;
- G. Possuir módulo de visualização remoto (fotos dos veículos irregulares) por multimídia instalada no veículo pela CONTRATADA;
- H. Deve armazenar imagens do reconhecimento de placas;
- I. A operação de campo não pode prejudicar o fluxo normal de veículos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- J. Deve enviar a imagem capturada para o gestor e agente de fiscalização responsável do setor para verificar a irregularidade.
- K. Realizar a captura e leitura de placas de veículos estacionados durante as rotinas de fiscalização e possibilitar a identificação de veículos que estejam estacionados em condição irregular, independentemente da condição climática;
- L. Além das imagens das câmeras de leitura de placas, o sistema deverá contar com imagens complementares, obtidas através de uma câmera panorâmica ou duas ou mais câmeras com ângulo de captura mais abrangente. A finalidade da imagem complementar é o registro da imagem do veículo fiscalizado em ângulo de captura mais aberto, de modo a permitir a visualização do veículo e do local de estacionamento de forma inconteste;

14. TARIFAS:

As tarifas serão fixadas de acordo com a Lei Municipal em vigência.

Sendo a atual:

- R\$ 0,50 (cinquenta centavos) até 30 minutos (trinta minutos);
- R\$ 1,00 (um real) até 01 hora (uma hora);
- R\$ 2,00 (dois reais) até 02 horas (duas horas).

15. HORÁRIOS:

O horário de funcionamento será de acordo com a Lei Municipal em vigência.

Atualmente o estacionamento rotativo funciona de segunda a sexta-feira das 09:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h e aos sábados das 09:00h às 13:00h.

16. EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO:

Caberá à CONTRATANTE, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência ou procura por estacionamento quando houver necessidade ou aprovação de ampliação das áreas de estacionamento rotativo.

17. AUDITORIA E GERENCIAMENTO:

A qualquer tempo, a CONTRATANTE deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros, devendo a CONTRATADA possuir um sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes de arrecadação ocorrida diariamente.

18. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS À CONTRATANTE:

O sistema implantado deverá disponibilizar a qualquer momento (data ou período) a base de dados e fornece relatórios gerenciais de fluxo de caixa, operacionais, administrativos e dados estatísticos do referido termo.

19. TREINAMENTO:

A CONTRATADA deverá fornecer aos servidores da CONTRATANTE alocados no Departamento Beltronense de Trânsito, treinamento básico e avançado de modo a qualificar os servidores na operacionalização do sistema.

O treinamento básico visará a operação do software e será disponibilizado a todos os usuários do módulo administrativo e/ou de fiscalização em dispositivo móvel;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O treinamento avançado terá alcance para o gestor operacional e por servidores por ele indicado, responsáveis pelo sistema administrativo, que permitirá conhecimento e domínio sobre todas as configurações e parametrizações realizadas;

O nível de conhecimento dos treinados deverá compreender todo conhecimento e habilidade necessários para manuseio e uso de todas as funções dos módulos pertencentes às áreas que lhe forem conferidas de responsabilidade;

Ao final do treinamento, os servidores deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a exercer atividades como operação do sistema, fiscalização em dispositivo móvel, entre outros;

Toda capacitação realizada deverá ser avaliada com questionário próprio de forma a proporcionar a aferição do conteúdo assimilado pelos servidores;

Todo o material didático necessário para a capacitação e treinamento da equipe de usuários será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser redigido em português;

LOCAL DA CAPACITAÇÃO - Salvo autorização expressa do CONTRATANTE, todas as atividades de capacitação deverão ser realizadas em Francisco Beltrão, cito Rua Curitiba, 1850, Centro em dias, horários e locais previamente aprovados e/ou definidos pelo CONTRATANTE.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - O conteúdo programático de capacitação deverá ser ajustado e/ou adaptado conforme plano de treinamento a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. Em todos os módulos do treinamento os exemplos que sejam necessários ao entendimento deverão ser extraídos do sistema.

O conteúdo do treinamento deverá ser totalmente compatível com a versão da mesma implantada no projeto.

A abordagem deve ser eminentemente prática, ilustrando os conceitos e capacitando os participantes a empregar os recursos oferecidos pelo sistema.

O treinamento compreende a capacitação em tempo hábil para adquirir conhecimento suficiente relativo a todas as funcionalidades dos itens contratados para 35 servidores alocados no Departamento Beltronense de Trânsito.

20. PLANO DE IMPLANTAÇÃO:

A CONTRATADA deverá executar o plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização dos softwares, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e deverá ser finalizada em até 60 (sessenta) dias corridos após o início da operação; Entendem-se como implantação do sistema todos os serviços necessários ao desenvolvimento, instalação, configuração, treinamentos e demais serviços necessários à informatização e operacionalização do serviço de fiscalização e gerenciamento do estacionamento rotativo e demais rotinas de trabalho da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar customizações de itens ou migrações (credenciais especiais) não identificados e não descritos neste Termo/Edital para total implantação e operacionalização de seus sistemas sem custos adicionais.

Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros durante a implantação do sistema, bem como em toda sua vigência do contrato, em eventual suporte será por conta da CONTRATADA; A CONTRATADA deverá garantir a plena operação dos sistemas/módulos/equipamentos até o dia seguinte do prazo máximo para implantação, conforme previsto nesse termo de referência onde a partir desta data é que se iniciará a cobrança do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

21. DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão liberados ao funcionamento somente após Vistoria Técnica a ser realizada pela CONTRATANTE com a realização completa de todos os serviços inerentes ao funcionamento do sistema. Quaisquer interferências necessárias à implantação ou manutenção dos serviços, bem como à reparação de eventuais danos, deverão ser custeadas exclusivamente pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

22. GARANTIA:

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento de equipamentos, sistemas e softwares adicionais em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, assegurando a plena integração, atualização, suporte, manutenção, customização, e demais atividades inerentes ao sistema. Os equipamentos deverão possuir garantia de contra defeitos de fabricação, com reparo ou substituição de equipamento pelo período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deve manter equipamentos para rápida substituição dos que venham apresentar falhas ou defeitos, em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá realizar backup diário completo do sistema em seus servidores e realizar cópia dos dados ao término do contrato em mídia com tamanho compatível dos arquivos e entregar ao Departamento Beltronense de Trânsito.

A CONTRATADA deverá promover a implantação de rotinas de segurança de dados eletrônicos alimentados no sistema, de modo a evitar a invasão, perda de dados, adulteração, roubo, furto, violação de acesso e/ou dados, entre outras que prejudiquem o sistema, sua utilização ou a privacidade de terceiros;

Todo e qualquer dano ocasionado a terceiros, decorrente de violações, adulterações, roubos, furtos ou vazamento de dados e informações do sistema será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

23. SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá manter disponível à CONTRATANTE, em horário comercial, um canal de comunicação com uma equipe técnica preparada para o atendimento, desenvolvimento e aprimoramento dos Softwares, conforme as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, bem como para estudo e desenvolvimento de novas versões e adequações às legislações Municipal, Estadual e Federal;

A CONTRATADA deverá manter o software sempre em perfeita operacionalização/atualização visando garantir as características mínimas do sistema contratado. Sempre que verificar a necessidade de melhoria ou quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá fornecer novos sistemas que venham a ser necessários para ao bom desempenho e gerenciamento do mesmo, desde que suas funcionalidades sejam de caráter complementar ao originalmente ofertado;

Sempre que CONTRATADA verificar a necessidade de manutenção, corretiva ou preventiva, nos softwares ou hardwares disponibilizados, deverá informar a CONTRATANTE e agendar previamente o serviço, a fim de evitar a inoperância do sistema de estacionamento rotativo ou prejudicar a fiscalização;

As manutenções preventivas, em hipótese alguma, poderá resultar em custos para a CONTRATANTE, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Na manutenção de hardwares, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos em boas condições de operação e deverá disponibilizar peças ou conjuntos de substituição sempre que a manutenção provocar a indisponibilidade do equipamento ou inviabilizar a operação de fiscalização, devendo ter suporte técnico imediato, não havendo resolução do problema, deverá ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas o equipamento que apresentar defeito.

Além do atendimento através do canal de comunicação a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, o deslocamento de técnico às instalações do Debetran para atendimento in loco, sem custos ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir e zelar pela qualidade dos serviços de manutenção;

Quando o objeto fornecido não corresponder ao especificado, deverá ficar assegurado ao fiscal o direito de exigir, sem qualquer ônus, solicitação das correções necessárias, sob pena de aplicação de penalidades;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Área de abrangência:

A área de abrangência do estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Francisco Beltrão, podendo ser aumentada ou diminuída conforme a conveniência e necessidade do poder executivo obedecendo aos limites legais.

Vias Públicas com área de abrangência do estacionamento regulamentado, conforme Lei Municipal 3345/2007:

Nº	Rua/Avenida	Referência de início	Referência Final
01	Avenida Julio Assis Cavalheiro	Rua Florianópolis	Avenida Luiz Antonio Faedo
02	Rua São Paulo	Rua Ponta Grossa	Rua Palmas
03	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo	Rua Florianópolis	Rua Palmas
04	Rua Ponta Grossa	Rua Otaviano Teixeira dos Santos	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo
05	Rua Tenente Camargo	Rua Sergipe	Rua Pernambuco
06	Travessa Frei Deodato	Rua São Paulo	Avenida Luís Antonio Faedo
07	Rua Curitiba	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang	Avenida Luis Antonio Faedo
08	Rua Antonina	Rua Octaviano Teixeira dos Santos	Avenida Luiz Antonio Faedo
09	Avenida Porto Alegre	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo	Rua São Paulo
10	Rua Vereador Romeu Lauro Werlang	Rua Antonina	Avenida União da Vitória
11	Rua Otaviano Teixeira dos Santos	Rua Ponta Grossa	Rua Curitiba



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000240

EDITAL DE PREGÃO Nº 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito

ANEXO - I - B

PROVA DE CONCEITO

A Comissão Técnica designada realizará a análise de aprovação do sistema observando o rol abaixo das funcionalidades contidas no Anexo I (características/especificações técnicas do sistema), que deverão ser demonstradas em sua totalidade e **aprovadas em percentual mínimo de 95%** pelo licitante detentor da melhor proposta e provisoriamente declarado vencedor:

ORDEM	ITEM	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	ATENDE	
			SIM	NÃO
1	GESTOR WEB RESPONSIVO	Operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos de monitoramento dos agentes de trânsito e de demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo.		
		Ter um cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento com senhas protegidas e níveis de permissão;		
		Cadastro, exclusão com arquivamento de informações e edição de agentes, permitindo a seleção do setor de fiscalização.		
		Cadastro e exclusão com arquivamento de informações dos PDVs.		
		Cadastro, edição e exclusão com arquivamento de informações de endereço/ setores.		
		Cadastro, edição e exclusão com arquivamento de informações de vagas digitais.		
		Cadastro, edição e exclusão com arquivamento de informações de veículos especiais, isentos da cobrança de estacionamento.		
		Cadastro e edição de configurações administrativas (valores de fração de estacionamento, valor do aviso de irregularidade, quantidades de dias para regularização, valor da infração quando a mesma é encaminhada ao órgão de processamento do Estado).		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	A transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos dos agentes de trânsito e de monitoramento de forma online.		
	Que as transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos dos agentes de trânsito, ou os equipamentos utilizados na comercialização (PDV), deverá ser transferida de forma online para as bases de dados do sistema de Gestão.		
	O controle de emissão e arrecadação dos equipamentos em tempo real.		
	Acesso ao relatório de trajeto e localização do agente fiscalizador, através do histórico de posição georreferenciada, bem como a visualização em tempo real da localização e deslocamento de um ou de todos os Módulos de Fiscalização e seus respectivos usuários (Agentes de Trânsito), sua situação atual (online ou não), através de um mapa exibido na tela do sistema.		
	Acesso a todas as rotas de todos os agentes (módulos de fiscalização), podendo visualizar os setores fiscalizados e o horário em que foi realizada a última fiscalização, bem como a quantidade de veículos fiscalizados em cada setor.		
	Mapa contendo informações sobre a localização dos agentes de trânsito e dos pontos de venda fixos (PDVs).		
	Cadastro, edição e exclusão com arquivamento de informações de reserva de vagas.		
	Mapeamento digital totalmente interativo com o agente fiscalizador; apresentando todas as vagas que compreendem o estacionamento rotativo: livres, utilizadas, notificadas, etc.		
	Relatório de aquisição de créditos, ativação e regularizações.		
	Histórico das informações do usuário: horário de ativação da vaga, tempo na vaga, se tem notificação ou não, etc.		
	Gerar arquivos automáticos em formato TXT com layout padrão CELEPAR (interface órgão de processamento), para inserção e emissão de auto de infração.		
	Gerar arquivos automáticos de lavratura de AIT DIGITAL através de convênio com Detran (PR), com layout padrão CELEPAR (interface órgão de processamento), emitidos pelos agentes de trânsito.		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	Os arquivos após análise do gestor e sua validação, deverão ter integração para o envio ao sistema da CELEPAR.		
	Criação de um banco de dados paralelo de placas, marca, modelo e espécie de veículos notificados.		
	O software de gerenciamento deverá possibilitar ao operador a busca rápida por placas. Deverá ser disponibilizado na tela principal da interface gráfica um campo para digitação a placa, inteira ou parcial e receba como retorno imagem, data, hora e local do(s) registro(s) que atende(m) a condição digitada.		
	Controlar de forma automática e sequencial o número dos avisos de irregularidade.		
	Realizar o cadastro de feriados e recessos no sistema, permitindo a inclusão, alteração de datas especiais (feriados e recessos). O sistema deverá possuir ferramenta que impossibilite a exclusão de um feriado ou recesso com data retroativa.		
	Reconstrução ou cópia eletrônica dos avisos de irregularidade, para verificação administrativa.		
	Todas as informações coletadas e geradas pelo sistema deverão ser armazenadas em base de dados pretendida e apresentadas nas consultas quando solicitadas, sendo obrigatório mantê-los durante toda a vigência do contrato.		
	Gerar informações em tempo real.		
	Fluxo diário de veículos.		
	Estatísticas de eficiência de fiscalização.		
	Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento.		
	Relatório de Receitas provenientes das transações.		
	Permitir fechamento de caixa de todas as transações diárias, e demais relatórios necessários para a conferência da contabilidade.		
	Notificações e regularizações efetuadas (veículo, agente, setor, etc.).		
	Relatório de Avisos de irregularidades que acabam sendo convertidos em auto de infração, indicadores (dashboards).		
	Emissão de credenciais para idoso, portador de necessidades especiais entre outras que possuam legislação vigente, bem como relatórios de cadastro e emissão.		
	Permitir a inclusão de numeração sequencial correspondente a cartões de estacionamento (bloco), acha visto que o Departamento manterá o sistema híbrido, sendo necessário emissão de relatórios de vendas e fluxo diário de caixa.		



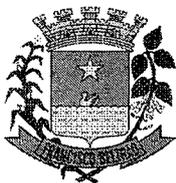
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

02	AGENTE FISCALIZADOR (EQUIPAMENTOS E APPS)	"kit de fiscalização" composto por smartphone e impressora portátil.		
		Suporte para transporte, o qual deve ser adaptável ao cinturões ou que não comprometa a utilização simultânea com os demais equipamentos utilizados.		
		O equipamento deverá operar o software do sistema de gestão de vagas (Fiscalização), os demais aplicativos deverão ser bloqueados o acesso.		
		O sistema deverá permitir uma fiscalização de maneira híbrida, fiscalizando tanto veículos que utilizam o método talonário (papel) como veículos que já utilizam o sistema eletrônico, registrando sua localização através de coordenadas geográficas.		
		O sistema deverá trabalhar em forma conjunta com o veículo OCR. Recebendo as informações do setor a ele responsável, contendo mapa digital das numerações de vagas para melhor controle.		
		O dispositivo móvel deve possuir meios de registro de imagens e georreferenciamento dos veículos que tiverem Avisos de Irregularidade confeccionados.		
		Busca automática de dados referente ao veículo com leitura de imagem ou inserção manual da placa.		
		Preenchimento manual dos dados de veículos caso não possuam cadastro no sistema DETRAN.		
		A data e horário da infração deverão ser registrados automaticamente através do horário do sistema, atualizados via internet, não sendo permitido a edição dos campos mencionados.		
		identificar o Agente Fiscalizador responsável pela emissão do Aviso de Irregularidade, através dos dados de usuário e senha individual para acesso inicial ao software.		
		Facilidade de interação com menu de tabelas previamente cadastradas.		
		Emissão do aviso de irregularidade iniciando pela placa do veículo, trazendo os dados da base de dados e não sendo possível alteração desses campos.		
		Necessário finalizar o Aviso de Irregularidade para iniciar outra notificação.		
		O sistema deverá monitorar os agentes de trânsito em tempo real, identificando a localização dos mesmos e armazenando todas as operações realizadas.		
		Registrar e enviar todas as operações transacionais, sendo elas de vendas, emissão ou regularizações para a central de operações do município.		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

03	PARÂMETROS OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	A chave de entrada do módulo de fiscalização deverá ser a placa do veículo (padrão antigo ou Mercosul).		
		O sistema deverá verificar inicialmente se o veículo possui "vaga ativada" de maneira eletrônica, e logo após, fazer a verificação se o veículo utiliza talonário (papel).		
		Em caso de constatar irregularidades, o sistema deverá gerar um aviso de irregularidade.		
		Os avisos de irregularidades deverão ser impressos.		
		Simultaneamente os dados deverão ser enviados para a central de controle e gestão, através de conexão com internet.		
04	AVISO DE IRREGULARIDADE	Possuir numeração única e sequencial não podendo ser repetido.		
		Identificação do veículo (placa, marca, modelo, espécie).		
		Identificação do local da emissão do aviso de irregularidade - nome do logradouro público, número, registrado previamente em cadastro.		
		Data e hora da impressão do aviso de irregularidade.		
		Identificação e código do município e país.		
		Informar a especificação da irregularidade (preenchimento irregular do cartão, período ultrapassado, falta de cartão/sem pagamento, outras irregularidades, etc.).		
		Campo de observação, caso seja necessário comentário adicional.		
		Informações sobre regularização (valores e prazos da notificação de acordo com a Lei municipal, além do valor e enquadramento conforme Código de Trânsito Brasileiro em caso de não pagamento).		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Identificação do agente de trânsito, setor fiscalizado e sequencial do número do aviso diário do agente de trânsito.		
		Informações relevantes contidas no atual modelo de aviso de irregularidade.		
05	APLICATIVO MÓVEL PARA USUÁRIOS (APP)	Deverá possibilitar o envio de notificações em forma de pop-up, das campanhas educativas.		
		Para se ter acesso às aplicações móvel, o usuário deverá realizar inicialmente um cadastro contemplando informações como: CPF, CNPJ, número de celular, email e senha.		
		Para que seja possível concluir o cadastro, o usuário deverá atestar leitura e aceitar os termos de uso do sistema.		
		o usuário poderá acessar o sistema mediante preenchimento de seu login (CPF/CNPJ) e senha.		
		No momento da validação do usuário e senha, o sistema deverá bloquear o acesso de dois usuários ao mesmo momento em equipamentos diferentes;		
		O usuário poderá realizar edição dos dados pessoais já cadastrados assim como inserir e excluir um ou mais veículos em sua conta.		
		O sistema deverá permitir ao usuário a aquisição de créditos pré-pagos através de transação, realizada pelo aplicativo, com cartão de crédito, débito e PIX com sistema antifraude.		
		A aplicação deverá aceitar no mínimo 05 (cinco) bandeiras sendo estas as mais utilizadas nacionalmente em operações de cartão de crédito/débito.		
		O sistema deverá possibilitar que o usuário realize a regularização dos "avisos de irregularidades" através de saldo disponível em conta.		
		Visualizar um histórico de notificações dos veículos com detalhamento de data, hora, local, motivo e dados de pagamento. O sistema deverá apresentar detalhes do histórico dos estacionamentos com informações da data, hora, duração e valor da cobrança;		
		Deverá enviar mensagens (push) para as operações de: Ativação de estacionamento, tempo na vaga expirando, notificações de irregularidade, pagamento de notificações de irregularidade e compra de créditos que deverão ser agrupadas por data.		
		O sistema deverá trazer as opções de estacionamento distintas para motos, veículos e carga e descarga.		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Deverá possuir informações e regras (termo de uso) sobre o uso do sistema de estacionamento, assim como demais informações necessárias.		
		Disponibilizar GRATUITAMENTE o aplicativo para Android (Google Play Store) e IOS (App Store) para o usuário.		
		Deverá disponibilizar Quick Response Code (QR Code) para facilitação do usuário quanto ao direcionamento de DOWNLOAD do APP.		
06	PORTAL DE INTERNET PARA USUÁRIOS - WEB CLIENT RESPONSIVO	O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores da atualidade: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari, Opera e demais navegadores.		
		O usuário consegue baixar o App, logar com a mesma conta Web e assim vice-versa.		
07	PONTOS DE VENDA (PDV) - POS	Comercializar o crédito eletrônico, com regras e tarifas conforme legislação municipal.		
		Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão.		
		Emitir comprovante da aquisição de crédito avulso - e-mail e via aplicativo		
		Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (relatório de atividades).		
		O sistema deverá enviar para a central a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de crédito, cancelamentos, o recolhimento de valores quando for o caso, consultas, etc.) ou seja, de todas as transações que ocorrerem no PDV.		
		disponibilizar comunicação 3/4G para as transações de crédito e demais funcionalidades do sistema, com comunicação em tempo real com o gestor.		
		Para acessar o sistema do PDV, o responsável pelo estabelecimento necessita possuir usuário e senha cadastrados.		
08	AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS:	O usuário poderá realizar carga e recarga de créditos através do aplicativo móvel (app) e portal de internet para usuários (Web Client), utilizando seu cartão de crédito/ débito ou PIX.		
		O valor mínimo para carga e recarga de créditos eletrônicos deverá ser igual a menor tarifa fixada e vigente no município, conforme estabelecido na Lei municipal.		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>Deverá ser emitido um recibo de compra</p> <p>Identificação de quem realizou a venda, data e horário da compra, placa, CPF cadastrado, saldo remanescente da conta (para transações realizadas via app), informações para atendimento à dúvidas: fone e endereço.</p> <p>Receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de "push" para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, e-mail para aqueles que ainda não baixaram o aplicativo.</p> <p>O sistema deverá emitir alerta ao usuário quanto ao término de utilização do tempo de estacionamento adquirido.</p>		
		<p>As transações devem possuir recursos de criptografia nos serviços de processamento de pagamentos, por meio do Website da CONTRATADA, oferecendo proteção confiável contra acesso não-autorizado e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento rotativo.</p> <p>O serviço de processamento de pagamento deve incluir autenticação digital apresentando pelo menos um certificado de segurança digital SSL.</p>		
09	UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS	<p>O sistema deverá ser parametrizado com períodos de 30 minutos, 60 minutos e 120 minutos.</p> <p>Após a escolha do tempo e ativação do estacionamento definido pelo usuário, o sistema deverá iniciar uma contagem regressiva para o acompanhamento do tempo remanescente permitido.</p> <p>O usuário deverá ser informado via push, do prazo do término do tempo e da possibilidade de renovação do estacionamento.</p> <p>Apresentar mecanismos de controle para atualização do saldo financeiro da conta de maneira eletrônica e imediata, conforme fração escolhida pelo usuário. Caso a conta não possua saldo financeiro, o usuário deverá ser informado.</p> <p>Deverá ser gerado um histórico de ativações de vagas.</p>		
10	PARA CLIENTES NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA	<p>Deverá informar o tempo que deseja adquirir permissão, e informar a placa do veículo (pa-drão antigo ou Mercosul) estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, realizar o pagamento e caso prefira poderá informar e-mail para encaminhamento de comprovação ficando esta opção a critério do usuário. Este mesmo procedimento poderá também ser realizado através dos agentes de trânsito com pagamento em espécie</p>		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000248

		O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações: identificação de quem realizou a ativação, data e horário de ativação, placa do veículo, informações para atendimento à dúvidas: fone e endereço.		
11	ARMAZENAMENTO DO SISTEMA E BANCO DE DADOS:	Totalmente em ambiente web (nuvem), em data center localizado em território nacional com certificações para garantia de qualidade e segurança.		
		Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância, separados em no mínimo dois datacenter separados fisicamente. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,95%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos com balanceamento de carga. A configuração mínima de cada servidor deverá ser de 16 GB de RAM, 80 GB de SSD, 2 processadores virtuais com 2.5 GHz.		
		O banco de dados deverá estar instalado em um servidor separado com redundância com replicação física síncrona, sendo que a redundância deverá estar em outro datacenter separado fisicamente. O servidor de banco de dados deverá ter backups automatizados, e disponibilidade de 99,95%. A configuração mínima do servidor de banco de dados deverá ser de 16 GB de RAM, 240 GB de SSD e 2 processadores virtuais com frequência de 2.5 GHz mínima.		
		Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas, sendo que o firewall deverá permitir requisições apenas do endereço IP da CONTRATADA.		
12	EQUIPAMENTOS:	Aparelho móvel (smartphone) Cor preto.		
		Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior.		
		Processador mínimo 1.8 GHz octa-core.		
		Memória (RAM) mínima 3GB.		
		Memória (ROM) mínima 64GB .		
		Peso máximo 200g sem o carregador.		
		Carregador e cabo (carregamento rápido).		
		Tela no mínimo 6" com resolução em HD.		
		Capacidade da Bateria mínima 4000 mAh.		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000249

		Capa na cor preta e película de proteção anti-queda.		
		Bandas: 4G: GSM/GPRS/EDGE, UMTS/HSPA+, 4G LTE.		
		Câmera Traseira com resolução mínima de 12 MP.		
		Câmera Frontal com resolução mínima de 5 MP.		
		Cartão SIM: Micro-SIM ou Nano-Sim, Dual-SIM.		
		Conectividade: Micro USB.		
		Tecnologia Bluetooth 4.0 ou superior.		
		Wi-Fi: 802.11 b/g/n.		
		Serviços de Localização: GPS ou AGPS.		
13	Pacote de dados operadora:	O pacote de dados 3/4G ou superior.		
		Pacote de download mínimo de 10 GB.		
		Pacote de upload mínimo de 10 GB.		
		Ligação ilimitada entre os números contratados.		
14	Configurações mínimas da impressora térmica portátil bluetooth	Impressora portátil.		
		Método de Impressão: térmico.		
		Largura do papel: 58mm.		
		Largura de impressão: 48 mm.		
		Velocidade de impressão: 60 mm/seg.		
		Resolução mínima da impressão: 203 x 203 dpi Padrões de código de barras: EAN13, EAN 8, UPC-A, Codebar, Code39, Code 128, PDF 417, QR Code.		
		Bateria: Bateria de Li-Ion recarregável 7.4V/1150mAh / AC: 100 - 240 V, 50/60 Hz ; DC: DC 9V.		
		Papel: Bobinas de papel térmico de 58 mm de largura por 26 m de comprimento.		
		Comunicação: Bluetooth, USB 2.0.		
		Sistemas operacionais compatíveis: Android.		
		Peso máximo 300g.		
		Capacidade de impressão de dados alfanumérico e gráfica.		
		Suporte protetor para equipamentos e impressora, fixado ao cinto, permitindo que o agente fiscalizador possa realizar a retirada da impressão sem que haja necessidade de retirar a impressora do suporte, tornando a ação do agente mais ágil e rápida.		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15	EQUIPAMENTO OCR	Suporte e equipamento com sistema de leitura automática de placas (OCR - Optical Character Recognition), em leitura padrão antigo ou Mercosul das placas de veículos, visando efetuar a fiscalização do uso regular do estacionamento rotativo pago, de forma on-line e em tempo real junto ao banco de dados.		
		Verificando a irregularidade quanto ao uso da vaga, deverá enviar mensagem/mapeamento em tempo real para o gestor/agente fiscalizador do setor, para que ele verifique a necessidade da emissão do aviso de irregularidade, ficando a critério da CONTRATANTE qual das opções utilizará.		
		Varredura para qualquer tipo de vaga (vagas a 90º graus, vagas a 45º graus e vagas em paralelo) com uma eficiência mínima da OCR para leitura de placas deve ser de no mínimo 90%.		
		Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) câmeras devidamente instaladas no veículo, podendo ser fixadas na parte superior do teto ou em seu interior		
		Todas as câmeras devem estar conectadas a um sistema transmissor de rede, devidamente disposto no interior do veículo, possibilitando conexão com dispositivo mobile, além da transmissão em tempo real das placas lidas para plataforma base de dados do sistema, por meio de conexão 3G ou superior.		
		O software de gerenciamento deverá apresentar configuração e comandos de fácil identificação e utilização, as instruções e comandos devem estar em português.		
16	VIDEOMONITORAMENTO OCR	Operação automática e discreta.		
		Ser capaz de capturar e salvar fotos registrando dd/mm/aaaa e hh:mm.		
		Latitude e longitude atualizada constantemente.		
		Placa do veículo.		
		Endereço.		
		Trabalhar com banco de dados local ou remoto.		
		Trabalhar com banco de dados local ou remoto.		
		Possuir módulo de visualização remoto (fotos dos veículos irregulares) por multimídia instalada no veículo pela CONTRATADA.		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		Deve armazenar imagens do reconhecimento de placas;		
		A operação de campo não pode prejudicar o fluxo normal de veículos.		
		Deve enviar a imagem capturada para o gestor e agente de fiscalização responsável do setor para verificar a irregularidade.		
		Realizar a captura e leitura de placas de veículos estacionados durante as rotinas de fiscalização e possibilitar a identificação de veículos que estejam estacionados em condição irregular, independentemente da condição climática.		
		Além das imagens das câmeras de leitura de placas, o sistema deverá contar com imagens complementares, obtidas através de uma câmera panorâmica ou duas ou mais câmeras com ângulo de captura mais abrangente.		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

LOTE/GRUPO 01 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor mensal R\$	Valor total R\$
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000253

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 176/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 176/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 176/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 176/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será autorizado mediante a comprovação da conclusão da implantação do sistema, treinamento da equipe e demais situações relativas ao perfeito funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Departamento Municipal de Informática deverá oficializar através do "Termo de Finalização de implantação da plataforma", iniciando-se a partir desta data o período para pagamento da locação do software.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **176/2021** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos de Gerenciamento do trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9170			3.3.90.39.48.00 (treinamento)	509
9180	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.40.08.00 (software) 3.3.90.40.11.00 (nuvem)	509

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do IPCA (IBGE), ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTA - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

PARÁGRAFO SEXTA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMA - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os serviços (implantação) deverão ser entregues/ instalados de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento - DEBETRAN, sem ônus de entrega/instalação, no Município de Francisco Beltrão, cito Rua Curitiba, número 1850, Centro ou nos locais indicados pelo DEBETRAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atendimento estimado será de 2.000 (duas mil) vagas rotativas, com possibilidade de ampliação de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços (implantação) deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela administração no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da nota de empenho (ordem de serviço), emitida pela secretaria solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá realizar treinamento para os Agentes de Trânsito e toda equipe integrada ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado para as demandas provenientes, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, após assinatura de contrato e emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do contrato administrativo, tendo duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Administração Pública, por períodos iguais e sucessivos conforme preconiza o artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de aplicativo mobile (App) e acesso Web para usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago com inserção de créditos eletrônico via cartão de Crédito/Débito e Pix.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cadastramento de veículos, ativação de vagas, regularização dos avisos de irregularidade com emissão do recibo, consultas, históricos e notificações via push.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecimento de sistema para Gerenciamento com tecnologia avançada. Devendo todos os equipamentos, componentes e dispositivos do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago sejam administrados, monitorados e fiscalizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecimento de "kits" para os Agentes de Trânsito, contendo o aparelho smartphone com sistema embarcado (App) para fiscalização em sistema híbrido (talonário físico e crédito eletrônico) e a impressora portátil com bobina em suporte para transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - Fornecimento de equipamentos e sistema embarcado para Pontos de Venda (P.O.S- Point of Sales) que comercializará crédito eletrônico avulso aos usuários não cadastrados com emissão de comprovante via push e/ou impresso.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecimento de equipamento instalados com sistema de leitura automática das placas (OCR) em veículo cedido pelo Departamento para fiscalização do estacionamento rotativo pago.

PARÁGRAFO SEXTO - Treinamento para os Agentes de Trânsito e toda equipe integrada ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos e suporte técnico especializado para as demandas provenientes.

PARÁGRAFO OITAVO Armazenamento em nuvem dos dados e conexões on-line de todos os equipamentos integrantes do sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como, possíveis atualizações e melhoramentos por 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos;

PARÁGRAFO QUARTO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

PARÁGRAFO SEXTO - Ficarà a cargo da contratada, prover equipamento necessário para a estrutura elétrica (fios, tomadas, isolantes, canaletas, filtro de linha, régua de energia, estabilizador, etc;), suficientes para conectar os smartphones e impressoras para carregamento de suas baterias;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá fornecer os produtos conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional;

PARÁGRAFO OITAVO - Deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

PARÁGRAFO NONO - Deverá responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à execução dos serviços, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Deverá comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Deverá elaborar os Termos de Uso do Sistema, baseado nas informações passadas pela CONTRATANTE, que será aprovado pelos fiscais em conjunto com os responsáveis do DEBETAN;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Deverá garantir total integração entre os módulos do sistema evitando qualquer tipo de redigitação e retrabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É vedado a CONTRATADA utilizar qualquer parte do sistema proposto para o uso de anúncio ou propaganda sem permissão da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Deverá garantir o SIGILO TOTAL de todas as informações do sistema, sendo vedado, para qualquer fim, fornecê-las a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Todas as transações de dados do sistema, principalmente financeiras, deverão oferecer proteção confiável contra acesso não autorizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os aparelhos deverão ser homologados pela Anatel e serem de versão mais atualizadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Deverá prestar e dar garantia dos produtos e serviços fornecidos, que deverá ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização pelo DEBETRAN, sob pena de ter que refazer ou substituir os mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Deverá prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas ou banco de dados. Também deverá reparar corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas, o produto em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar a execução do software e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO - Deverá durante a vigência da garantia, substituir às suas expensas por solicitação do DEBETRAN, o material em que se verificarem defeitos, ou que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo;

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO - Deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO SEGUNDO - Deverá prestar assistência técnica corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte, atualizações e outras providências pertinentes à continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 176/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 176/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA VISÉSSIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 176/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de execução será exercida pelos servidores **Servidora Ilianes Fiera, CPF: 054.033.049-32, Telefone (46) 984027368, Servidora Rozana Carla Rotta, CPF: 010.084.859-18, Telefone (46) 999312954 e pelo Servidor Vandrigo V. Hang cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 999144236, da Secretaria Municipal de Planejamento - Debetran** a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 176/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Ficam **ALTERADAS** as disposições referentes ao envio de SMS constantes no ANEXO I-A - CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA do edital, sendo:

4. AGENTE FISCALIZADOR (EQUIPAMENTOS E APPS):

Onde se lê:

Em caso de emissão de “aviso de irregularidade”, os usuários que possuem veículos cadastrados, deverão receber uma mensagem de aviso através de “push” ou SMS ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

Leia-se:

Em caso de emissão de “aviso de irregularidade”, os usuários que possuem veículos cadastrados, deverão receber uma mensagem de aviso através de “push” ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

6. APLICATIVO MÓVEL PARA USUÁRIOS (APP):

Onde se lê:

Após a realização do cadastro básico, o usuário poderá acessar o sistema mediante preenchimento de seu login (CPF/CNPJ) e senha. Em caso de esquecimento de senha, o usuário poderá recuperá-la através do e-mail ou SMS informados no cadastro.

Leia-se:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Após a realização do cadastro básico, o usuário poderá acessar o sistema mediante preenchimento de seu login (CPF/CNPJ) e senha. Em caso de esquecimento de senha, o usuário poderá recuperá-la através do e-mail informado no cadastro.

8. PONTOS DE VENDA (PDV) - POS:

Onde se lê:

- Emitir comprovante da aquisição de crédito avulso – SMS e via aplicativo;

Leia-se:

- Emitir comprovante da aquisição de crédito avulso – e-mail e via aplicativo;

9. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS:

Onde se lê:

- O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de “push” para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, SMS para aqueles que ainda não baixaram o aplicativo.

Leia-se:

- O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de “push” para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, e-mail para aqueles que ainda não baixaram o aplicativo.

10. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS:

- Para clientes não cadastrados no sistema:

Onde se lê:

Deverá informar o tempo que deseja adquirir permissão, e informar a placa do veículo (padrão antigo ou Mercosul) estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, realizar o pagamento e informar o número de celular para encaminhamento de SMS como forma de comprovação ficando esta opção a critério do usuário. Este mesmo procedimento poderá também ser realizado através dos agentes de trânsito com pagamento em espécie.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Leia-se:

Deverá informar o tempo que deseja adquirir permissão, e informar a placa do veículo (padrão antigo ou Mercosul) estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, realizar o pagamento e caso prefira poderá informar e-mail para encaminhamento de comprovação ficando esta opção a critério do usuário. Este mesmo procedimento poderá também ser realizado através dos agentes de trânsito com pagamento em espécie.

- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.


Nádia Dall Agnol
Pregoeira

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:B9C3BBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 176/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contem-plando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software). E o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitadas funcionalidades atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as disposições referentes ao envio de SMS constantes no ANEXO I-A - CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA do edital, sendo:

4. AGENTE FISCALIZADOR (EQUIPAMENTOS E APPS):

Onde se lê:

Em caso de emissão de “aviso de irregularidade”, os usuários que possuírem veículos cadastrados, deverão receber uma mensagem de aviso através de “push” ou SMS ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

Leia-se:

Em caso de emissão de “aviso de irregularidade”, os usuários que possuírem veículos cadastrados, deverão receber uma mensagem de aviso através de “push” ou e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado.

6. APLICATIVO MÓVEL PARA USUÁRIOS (APP):

Onde se lê:

Após a realização do cadastro básico, o usuário poderá acessar o sistema mediante preenchimento de seu login (CPF/CNPJ) e senha. Em caso de esquecimento de senha, o usuário poderá recuperá-la através do e-mail ou SMS informados no cadastro.

Leia-se:

Após a realização do cadastro básico, o usuário poderá acessar o sistema mediante preenchimento de seu login (CPF/CNPJ) e senha. Em caso de esquecimento de senha, o usuário poderá recuperá-la através do e-mail informado no cadastro.

8. PONTOS DE VENDA (PDV) - POS:

Onde se lê:

- Emitir comprovante da aquisição de crédito avulso – SMS e via aplicativo;

Leia-se:

- Emitir comprovante da aquisição de crédito avulso – e-mail e via aplicativo;

9. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS:

Onde se lê:

- O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de “push” para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, SMS para aqueles que ainda não baixaram o aplicativo.

Leia-se:

- O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de “push” para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, e-mail para aqueles que ainda não baixaram o aplicativo.

10. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS:

- Para clientes não cadastrados no sistema:

Onde se lê:

Deverá informar o tempo que deseja adquirir permissão, e informar a placa do veículo (padrão antigo ou Mercosul) estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, realizar o pagamento e informar o número de celular para encaminhamento de SMS como forma de comprovação ficando esta opção a critério do usuário. Este mesmo procedimento poderá também ser realizado através dos agentes de trânsito com pagamento em espécie.

Leia-se:

Deverá informar o tempo que deseja adquirir permissão, e informar a placa do veículo (padrão antigo ou Mercosul) estacionado para o qual deseja ativar o estacionamento, realizar o pagamento e caso prefira poderá informar e-mail para encaminhamento de comprovação ficando esta opção a critério do usuário. Este mesmo procedimento poderá também ser realizado através dos agentes de trânsito com pagamento em espécie.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7BEF6ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO EDITAL DE
CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021.

OBJETO: Construção de um Centro Cultural com área de 147,40 m² sobre o lote nº 30 Gleba 48-FB no Distrito de Sede Progresso no Município de Francisco Beltrão – PR.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 16/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	208.228,28
2	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA	212.451,84
3	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	238.699,59

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

NILEIDE T. PERSZEL